



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

## **DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO** **Processo Administrativo Licitatório nº 002/2025** **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**

O presente Procedimento Administrativo Licitatório tem como objeto Locação de imóvel, área de terra total de 17.500,25 m<sup>2</sup>, localizado no perímetro urbano, na área industrial do Município de Novo Horizonte-SC. Está cadastrado no INCRA sob o nº 815.292.012.629 e registrado na matrícula nº 2.253 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste-SC, destinado ao funcionamento do Programa SC Noroeste. conforme especificado no Termo de Referência, para atendimento da demanda pelo cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 74, V, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, passo a decidir: **AUTORIZO** a contratação do serviço referido acima, realizada através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Quanto a publicação referida no art. 75, § 6º, da Lei Federal n. 14.133/2021, e conforme disposto na documentação de justificativas, concluiu-se pela inexistência de propostas mais vantajosas do que a oferecida por A C FERGUTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, CNPJ nº 46.895.266/0001-40, ao valor total de R\$ 25.399,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais).

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização direta e o extrato do contrato dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

São Lourenço do Oeste, 27 de Janeiro de 2025.

**Valdelirio Locatelli da Cruz**  
Presidente do CIMAM